



# *Câmara Municipal de São Carlos*

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

Djalma Nery - PSOL

djalmanery@camarasaocarlos.sp.gov.br

Sr. Presidente,  
Sras. Vereadoras,  
Srs. Vereadores.

## **PROJETO DE LEI**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de monitoramento por meio de rastreamento eletrônico de caçambas no município de São Carlos, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica instituída a obrigatoriedade de monitoramento eletrônico por meio de rastreamento em tempo real de todas as caçambas de prestadores de serviço de coleta de resíduos, para certificação dos descartes em locais previamente autorizados pelo órgão municipal de meio ambiente,

**Parágrafo único.** Os resíduos da construção civil (RCC) ou também denominados de resíduos de construção e demolição (RCD) são aqueles gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis.

**Art. 2º** O monitoramento se dará por meio da instalação de chips e/ou dispositivos análogos que permitam o rastreamento da localização das caçambas em todo seu trajeto, seguindo os seguintes critérios:

**Parágrafo único.** O acompanhamento se dará por meio da rede mundial de computadores permitindo aos interessados o monitoramento em tempo real dos trajetos e das posições das caçambas.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



# *Câmara Municipal de São Carlos*

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

Djalma Nery - PSOL  
djalmanery@camarasaocarlos.sp.gov.br

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

São Carlos, 08 de setembro de 2022.

*Djalma Nery Ferreira Neto*

**DJALMA NERY**

**Vereador PSOL**



# *Câmara Municipal de São Carlos*

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

Djalma Nery - PSOL  
djalmanery@camarasaocarlos.sp.gov.br

## **JUSTIFICATIVA**

Os principais impactos envolvendo os resíduos da construção civil - RCCs se dão quando associados à disposição irregular dos mesmos. O gerenciamento não adequado destes resíduos culmina em áreas de disposição inadequada e gera problemáticas de ordem ambiental e social, dentre elas: o impedimento de crescimento vegetal na área ocupada pelo descarte, criação de áreas favoráveis ao aparecimento de vetores de doença e de animais peçonhentos, a poluição visual da paisagem, além de riscos de contaminação de solos e corpos d'água próximos, devido a diversidade de componentes químicos que podem compor. Segundo o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de 2021, o município de São Carlos não apresenta um aterro específico para os inertes de RCC, porém é instaurada uma rede de ecopontos e uma usina de reciclagem para estes resíduos. Apesar das ações que visam contribuir com a adequada destinação dos RCC o município enfrenta a problemática do descarte irregular que atinge diversas regiões. Com objetivo de estabelecer medidas e instrumentos consolidados para prevenção, controle e mitigação de passivos e impactos ambientais causados pelo gerenciamento inadequado dos resíduos sólidos, o PMGIRS (2021) recomenda a formalização da atuação dos caçambeiros visando o controle e garantindo destino adequado dos RCC. Para isso, o monitoramento e o acompanhamento representam, atualmente, práticas indispensáveis à gestão de programas governamentais, na medida em que contribuem para melhorar os seus resultados, apoiar o processo decisório e ampliar a transparência da execução das políticas públicas. Outrora tal medida já foi aplicada com sucesso em São Carlos no ano de 2013: a prefeitura realizou, pela internet, o monitoramento e fiscalização de resíduos da construção civil em 460 caçambas espalhadas pela cidade. Portanto, a aprovação da respectiva lei trará benefícios para o meio ambiente e toda a sociedade garantindo a continuidade de uma política pública eficaz.

### Referência:

SÃO CARLOS. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS). 2021. Disponível em: <  
<http://www.saocarlos.sp.gov.br/files/plano-municipal-de-gestao-integrada-de-residuos-solidos.pdf> >.  
Acesso em: 11 de agosto de 2022.